

Edital de Convocação nº 01/2024 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/SJP

Dispõe sobre a eleição de representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São José dos Pinhais faz publicar o presente edital, o qual regula o processo de eleição de Conselheiros, nos termos da Lei nº 12/95, de 17 de abril de 1995, e Decreto nº 1489, de 19 de agosto de 2013.

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de Conselheiros, que representarão o segmento de Pais de alunos, descritos no Decreto Municipal nº 1.489, de 19 de agosto de 2013.

Para organização e condução do processo de eleição dos conselheiros será montada uma comissão para condução e organização do processo, composta por membros do CAE.

A eleição de novos membros visa compor cargos em vacância, após apresentação de cartas de desligamento dos membros.

Sendo:

I – 02 (dois) representantes de pais de alunos das Escolas Públicas de São José dos Pinhais, sendo 1 (um) para assumir como conselheiro suplente e 1 (um) para assumir vaga para conselheiro titular.

1. Da data, do local, do horário da eleição:

1– O processo ocorrerá no dia **24 de abril de 2024**.

2– O processo acontecerá no **Auditório Central da Prefeitura**, sito a Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro, São José dos Pinhais.

3 – A Assembléia de eleição será realizada às **18 horas e 30 minutos**.

2- Da inscrição

2.1- O (a) candidato (a) interessado (a) a participar deste processo **deverá estar presente na data de 24/04/2024**, no horário informado (item 1.3), e munidos de documentação com foto, legível e declaração de matrícula de seu filho (a);

3- Dos votantes e da votação

3.1 - Para o segmento pais de alunos da Educação Pública de São José dos Pinhais, somente poderão votar após preencherem lista de presença, com apresentação prévia do RG ou outro documento com foto, da declaração de matrícula da criança/adolescente fornecido pela Unidade de Ensino.

3.2. Na lista deverá conter nome completo do pai/responsável legal, nome do filho(a) e unidade na qual a criança está matriculada, tendo o direito de um voto por família.

3.3 – Os votos serão realizados entre os presentes ou por aclamação.

3.3.1 - Caso haja empate a definição de titular atenderá a maior idade;

3.4 – Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da lista dos eleitos, endereçado ao Conselho Municipal de Alimentação e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação. Após avaliação pelos conselheiros, será exarada decisão, a qual será divulgada aos interessados.

3.5 – Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes da Comissão de eleição, colhendo-se as assinaturas do (a) (s) candidato (a) (s), presente (s), e das testemunhas.

3.6 – A ata lavrada do resultado da eleição será encaminhada, por meio de ofício, com os nomes dos (a) eleitos (a) para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais.

4 – Da nomeação

4.1 - A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto que será publicado em Diário Oficial.

5 – Das Disposições Gerais

5.1 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei Municipal nº 12/95, e o Decreto Municipal nº 1.489 de 19/08/2013.

5.2 – O período de mandato dos candidatos eleitos será a partir da data de nomeação, publicado no Diário Oficial, até Dezembro de 2026.

5.4 - Para a eleição, não haverá previsão de quórum mínimo de eleitores.

5.5 Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

São José dos Pinhais, 20 de março de 2024.

Fabio Miguel Claudino Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

São José dos Pinhais.